

TITULAR:

ITALO CONTI JÚNIOR

C.P.F. 004056559/91

MATRÍCULA Nº 132.667

RUBRICA

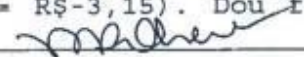


IMÓVEL: LOTE B-11/B-12-A ("bê"-onze-"bê"-doze-"á"), resultante da unificação dos Lotes B-11 e B-12-A ("bê"-onze e "bê"-doze-"á"), estes da subdivisão dos Lotes B-11 e B-12 ("bê"-onze e "bê"-doze), estes originários da subdivisão do Lote B ("bê"), da Planta Respectiva, situado na Colônia Santo Inácio, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, de forma irregular, medindo 35,55 metros de frente para a Rua Anna Gbur Barcik; pelo lado direito, de quem da referida rua olha o imóvel, mede 53,07 metros e confronta com o Lote B-12-B; pelo lado esquerdo mede 64,00 metros e confronta com o Lote B-10 e na linha de fundos, onde mede 34,90 metros, confronta com parte do Lote nº 23 e com a Rua Augusto Ricciardella Correia; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 2.027,46 metros quadrados, sem benfeitorias. Indicação Fiscal: Setor 17, Quadra 037, Lote 073.000.

PROPRIETÁRIOS: ALDIA MACIURA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. nº 247.562-6-PR e do CIC nº 185.161.149-53, residente e domiciliada à Al. Júlia da Costa, 2869 - Bigorrilho, nesta Capital, proprietária de uma parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel; ELISABETE MARIA MACIURA BELTRAME, casada, em 25/09/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens com LORILEI BELTRAME, brasileiros, funcionária pública federal e eletrotécnico, portadores, ela da C.I. nº 3.069.224-1-PR e do CIC nº 574.679.789-87, ele da C.I. nº 3.364.660-7-PR e do CIC nº 574.651.349-00, residentes e domiciliados à Al. Júlia da Costa, 2820, ap. 503 - Bigorrilho, nesta Capital, proprietária de uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel e SERGIO JOSÉ MACIURA, casado, em 23/11/1996, sob o regime de comunhão parcial de bens com SOLANGE MARIA RAUEN MACIURA, brasileiros, empresários, portadores, ele da C.I. nº 3.221.839-3-PR e do CIC nº 621.628.459-20, ela da C.I. nº 1.442.156-4-PR e do CIC nº 544.391.839-72, residentes e domiciliados à Rua Ubaldino do Amaral, 540, ap. 13 - Alto da Glória, nesta Capital, proprietário de uma parte ideal correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do imóvel.

TÍTULO AQUISITIVO: Registros 3 (três) da Matrícula nº 61.423 e 2 (dois) da Matrícula nº 132.665, ambas deste Ofício.

RESSALVA: As medidas e confrontações do imóvel, foram indicadas sob inteira responsabilidade das partes, conforme autoriza o item 16.2.7.1, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, aprovado pelo Provimento nº 60/2005. Apresentada ART do CREA-PR nº 20082283164, quitada. (Protocolo nº 346.807, de 31/10/2008. Custas: 30 VRC = R\$-3,15). Dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2008. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-1/132.667 - Prot. 346.807, de 31/10/2008 - Consoante o que consta do registro 2 (dois) da Matrícula nº 61.423 e da averbação 1 (um) da Matrícula nº 132.665, deste Ofício, foi instituída em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, sociedade de economia mista, com sede à Rua Engenheiro Rebouças, 1.376, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, SERVIDÕES

CONTINUAÇÃO

DE PASSAGEM, sobre as áreas de 28,96 metros quadrados e 40,72 metros quadrados do imóvel objeto da presente matrícula, destinadas à faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos, cujas áreas servientes, unificadas, passaram a ter a seguinte descrição: ÁREA de 69,68 m²: Ponto de partida estabelecido na divisa com o lote B-12-B, situado na divisa entre os lotes B-12-B e B-11/B-12-A, distante 1,17 metro do alinhamento predial da Rua Augusto Ricciardella Correia. Do ponto situado na divisa com o lote B-12-B, AZ 357°45'35", mediu-se 20,36 metros pelo lote B-11/B-12-A, até a estação G. Da estação G, AZ 356°39'19", mediu-se 14,48 metros pelo lote B-11/B-12-A até a estação F. Os Azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa de 2,00 metros de largura. Dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2008. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-2/132.667 - Prot. 371.400, de 06/01/2010 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 015/016, do Livro 1019-N, no Oitavo (8º) Tabelionato de Notas, desta Capital, em 15 de dezembro de 2009, ALDIA MACIURA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da C.I. n° 247.562-6-PR e do CIC n° 185.161.149-53, residente e domiciliada à Alameda Júlia da Costa, 2869 - Bigorrilho, nesta Capital; ELISABETE MARIA MACIURA BELTRAME e seu marido LORILEI BELTRAME, brasileiros, casados, em 25/09/1993, sob o regime de comunhão parcial de bens, funcionária pública federal e eletrotécnico, portadores, ela da C.I. n° 3.069.224-1-PR e do CIC n° 574.679.789-87, ele da C.I. n° 3.364.660-7-PR e do CIC n° 574.651.349-00, residentes e domiciliados à Alameda Júlia da Costa, 2820, ap. 503 - Bigorrilho, nesta Capital e SERGIO JOSÉ MACIURA e sua mulher SOLANGE MARIA RAUEN MACIURA, brasileiros, casados, em 23/11/1996, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário e pedagoga, portadores, ele da C.I. n° 3.221.839-3-PR e do CIC n° 621.628.459-20, ela da C.I. n° 1.442.156-4-PR e do CIC n° 544.391.839-72, residentes e domiciliados à Rua 7 de Abril, 324, ap. 72, nesta Capital, venderam à MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Cantarelli, 200, loja 01 - Bigorrilho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.172.901/0001-71, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), sem condições. Observação: Subsistem em todos os seus termos, as Servidões de Passagens, mencionadas na averbação 1 (um), instituídas em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. (ITBI pago pela Guia n° 56411, sobre o valor de R\$-545.000,00. Apresentada Guia GR-FUNREJUS no valor de R\$-609,00, quitada. Custas: 4.312 VRC = R\$-452,76). Dou fé. Curitiba, 27 de janeiro de 2010. (a)

[Assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

EA

R-3/132.667 - Prot. 437.351, de 31/08/2012 - Consoante requerimento de 31 de agosto de 2012, devidamente assinado e com firma reconhecida e conforme Instrumento Particular de Memorial

SEGUE

CONTINUAÇÃO

de Incorporação, Minuta da Futura Convenção de Condomínio, Projeto respectivo aprovado pela Prefeitura Municipal desta Cidade de Curitiba, conforme Alvará de Construção n° 313359, expedido em 28.08.2012, e demais documentos que ficam arquivados neste Cartório, sobre o imóvel objeto da presente matrícula, será construído pela proprietária e incorporadora **MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Cantarelli, 206, sala 17 - Bigorrilho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.172.901/0001-71, sob o regime jurídico das incorporações imobiliárias de que trata a Lei Federal n° 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação posterior alteradora, um Conjunto Residencial, a denominar-se **VARANDA PARQUE BARIGUÍ**, que terá área correspondente ou global construída de 5.717,67 metros quadrados, em alvenaria, distribuídos em 2 (dois) Blocos, denominados Bloco A, com 2 (dois) Subsolos e 4 (quatro) Pavimentos, e Bloco B, com 1 (um) Subsolo e 4 (quatro) Pavimentos, comportando ao todo 110 (cento e dez) unidades autônomas, sendo 47 (quarenta e sete) unidades residenciais, denominadas Apartamentos e 63 (sessenta e três) Vagas de Estacionamento, a caracterizar-se da seguinte forma: **BLOCO A - Subsolo 2:** Terá área total construída de 720,46 metros quadrados e conterá hall e poço do elevador, depósito, cisternas, rampas para acesso de veículos, área de circulação e área de estacionamento de veículos com 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 24 (vinte e quatro) vagas, cada uma com capacidade para estacionar um veículo de porte médio, denominadas **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43 e 45** (vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três, vinte e quatro, vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito, vinte e nove, trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro, trinta e cinco, trinta e seis, trinta e sete, trinta e oito, trinta e nove, quarenta, quarenta e um, quarenta e três e quarenta e cinco), e 1 (uma) vaga com capacidade para dois veículos de porte médio, denominada **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 42/44** (quarenta e dois-quarenta e quatro). **Subsolo 1:** Terá área total construída de 686,31 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, sala de jogos e TV, salão com cozinha e churrasqueira, instalações sanitárias para uso comum, depósito, hall externo, hall do pavimento, área de circulação e área de estacionamento de veículos com 19 (dezenove) vagas, cada uma com capacidade para estacionar um veículo de porte médio, denominadas **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19** (um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete, dezoito e dezenove). **Pavimento Térreo:** Terá área total construída de 499,76 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os **APARTAMENTOS n°s 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107** (cento e um, cento e dois, cento e três, cento e quatro, cento e cinco, cento e seis e cento e sete). **Segundo (2°) Pavimento ou Primeiro (1°) Andar:** Terá área total construída de 493,33 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os **APARTAMENTOS n°s 201, 202, 203, 204, 205, 206 e 207** (duzentos e um, duzentos e dois, duzentos e três, duzentos e quatro, duzentos e cinco, duzentos e seis e duzentos e sete). **Terceiro (3°) Pavimento ou Segundo (2°) Andar:** Terá área total construída de 493,33 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área

SEQUE

de circulação e os APARTAMENTOS n°s 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307 (trezentos e um, trezentos e dois, trezentos e três, trezentos e quatro, trezentos e cinco, trezentos e seis e trezentos e sete). Quarto (4°) Pavimento ou Terceiro (3°) Andar: Terá área total construída de 493,33 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os APARTAMENTOS n°s 401, 402, 403, 404, 405, 406 e 407 (quatrocentos e um, quatrocentos e dois, quatrocentos e três, quatrocentos e quatro, quatrocentos e cinco, quatrocentos e seis e quatrocentos e sete). Pavimento Técnico: Terá área total construída de 205,37 metros quadrados. **BLOCO B - Subsolo 1:** Terá área total construída de 580,87 metros quadrados e conterá escada, poço e hall do elevador, cisterna, área de circulação e área de estacionamento de veículos com 19 (dezenove) vagas, sendo 13 (treze) vagas, cada uma com capacidade para estacionar um veículo de porte médio, denominadas VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 62 (quarenta e seis, quarenta e sete, quarenta e oito, quarenta e nove, cinquenta, cinquenta e três, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e seis, cinquenta e sete, cinquenta e oito, cinquenta e nove e sessenta e dois), e 6 (seis) vagas, cada uma com capacidade para dois veículos de porte médio, denominadas VAGA DE ESTACIONAMENTO n°s 51/52, 60/63, 61/64, 65/66, 67/68 e 69/70 (cinquenta e um-cinquenta e dois, sessenta-sessenta e três, sessenta e um-sessenta e quatro, sessenta e cinco-sessenta e seis, sessenta e sete-sessenta e oito e sessenta e nove-setenta). Pavimento Térreo: Terá área total construída de 357,92 metros quadrados e conterá hall, poço do elevador, escada, área coberta de recreação, área descoberta de recreação, área de recreação infantil descoberta e os APARTAMENTOS n°s 101, 102, 104 e 105 (cento e um, cento e dois, cento e quatro e cento e cinco). Segundo (2°) Pavimento ou Primeiro (1°) Andar: Terá área total construída de 356,38 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os APARTAMENTOS n°s 201, 202, 203, 204 e 205 (duzentos e um, duzentos e dois, duzentos e três, duzentos e quatro e duzentos e cinco). Terceiro (3°) Pavimento ou Segundo (2°) Andar: Terá área total construída de 356,38 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os APARTAMENTOS n°s 301, 302, 303, 304 e 305 (trezentos e um, trezentos e dois, trezentos e três, trezentos e quatro e trezentos e cinco). Quarto (4°) Pavimento ou Terceiro (3°) Andar: Terá área total construída de 356,38 metros quadrados e conterá escada, poço do elevador, área de circulação e os APARTAMENTOS n°s 401, 402, 403, 404 e 405 (quatrocentos e um, quatrocentos e dois, quatrocentos e três, quatrocentos e quatro e quatrocentos e cinco). Pavimento Técnico: Terá área total construída de 117,85 metros quadrados. **DAS ÁREAS DAS UNIDADES - BLOCO A - APARTAMENTO n° 101** (cento e um), terá área construída privativa de 72,14 m², área construída de uso comum de 26,4609 m² e área construída total de 98,6009 m²; com direito de uso exclusivo de área descoberta externa, com acesso único através do apartamento, destinada para quintal e jardim, de 48,94 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,2990 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,018809 e a quota de terreno de 38,1345 m². **APARTAMENTO n° 102** (cento e dois), será do Tipo 2 (dois) e terá área construída privativa de 76,68 m², área construída de uso comum de 28,1984 m² e área construída total de 104,8784 m²; com direito de uso da área

CONTINUAÇÃO

descoberta de recreação, de uso comum, de 6,7126 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,020044 e a quota de terreno de 40,6384 m². **APARTAMENTO n° 103** (cento e três), terá área construída privativa de 63,88 m², área construída de uso comum de 23,2996 m² e área construída total de 87,1796 m²; com direito de uso exclusivo de área descoberta externa, com acesso único através do apartamento, destinada para quintal e jardim, de 74,55 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,5464 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,016562 e a quota de terreno de 33,5788 m². **APARTAMENTO n° 104** (cento e quatro), será do **Tipo 4** (quatro), terá área construída privativa de 63,84 m², área construída de uso comum de 23,2843 m² e área construída total de 87,1243 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,5428 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,016551 e a quota de terreno de 33,5565 m². **APARTAMENTO n° 105** (cento e cinco), terá área construída privativa de 56,93 m², área construída de uso comum de 20,6570 m² e área construída total de 77,5870 m²; com direito de uso exclusivo de área descoberta externa, com acesso único através do apartamento, destinada para quintal e jardim, de 65,48 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,9174 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,014683 e a quota de terreno de 29,7692 m². **APARTAMENTO n° 106** (cento e seis), terá área construída privativa de 62,06 m², área construída de uso comum de 22,6203 m² e área construída total de 84,6803 m²; com direito de uso exclusivo de área descoberta externa, com acesso único através do apartamento, destinada para quintal e jardim, de 31,51 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,3847 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,016079 e a quota de terreno de 32,5995 m². **APARTAMENTO n° 107** (cento e sete), terá área construída privativa de 56,85 m², área construída de uso comum de 20,6264 m² e área construída total de 77,4764 m²; com direito de uso exclusivo de área descoberta externa, com acesso único através do apartamento, destinada para quintal e jardim, de 17,01 m² e, ainda, direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,9101 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,14661 e a quota de terreno de 29,7246 m². **APARTAMENTOS n°s 201, 301 e 401** (duzentos e um, trezentos e um e quatrocentos e um), serão do **Tipo 1** (um) e terão, cada um, área construída privativa de 72,14 m², área construída de uso comum de 26,4609 m² e área construída total de 98,6009 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,2990 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,018809 e a quota de terreno de 38,1345 m². **APARTAMENTOS n°s 202, 302 e 402** (duzentos e dois, trezentos e dois e quatrocentos e dois), serão do **Tipo 2** (dois) e terão, cada um, área construída privativa de 76,68 m², área construída de uso comum de 28,1984 m² e área construída total de 104,8784 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,7126 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,020044 e a quota de terreno de 40,6384 m². **APARTAMENTOS n°s 203, 303 e 403** (duzentos e três, trezentos e três e quatrocentos e três), serão do **Tipo 3** (três) e terão, cada um, área construída privativa de 63,88 m², área construída de uso comum de 23,2996 m² e área construída total de 87,1796 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,5464 m²,

correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,016562 e a quota de terreno de 33,5788 m². **APARTAMENTOS n°s 204, 304 e 404** (cento e quatro, duzentos e quatro, trezentos e quatro e quatrocentos e quatro), serão do **Tipo 4** (quatro) e terão, cada um, área construída privativa de 63,84 m², área construída de uso comum de 23,2843 m² e área construída total de 87,1243 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,5428 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,016551 e a quota de terreno de 33,5565 m². **APARTAMENTOS n°s 205, 305 e 405** (duzentos e cinco, trezentos e cinco e quatrocentos), serão do **Tipo 5** (cinco) e terão, cada um, área construída privativa de 56,93 m², área construída de uso comum de 20,6570 m² e área construída total de 77,5870 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,9174 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,014683 e a quota de terreno de 29,7692 m². **APARTAMENTOS n°s 206, 306 e 406** (duzentos e seis, trezentos e seis e quatrocentos e seis), serão do **Tipo 6** (seis) e terão, cada um, área construída privativa de 62,06 m², área construída de uso comum de 22,6203 m² e área construída total de 84,6803 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,3847 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,016079 e a quota de terreno de 32,5995 m². **APARTAMENTOS n°s 207, 307 e 407** (duzentos e sete, trezentos e sete e quatrocentos e sete), serão do **Tipo 7** (sete) e terão, cada um, área construída privativa de 56,85 m², área construída de uso comum de 20,6264 m² e área construída total de 77,4764 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,9191 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,014660 e a quota de terreno de 29,7246 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 1, 2 e 3** (um, dois e três), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 4** (quatro), será do **Tipo Reduzida** e terá área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 5, 6, 7, 8, 9 e 10** (cinco, seis, sete, oito, nove e dez), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 11, 12 e 13** (onze, doze e treze), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 14 e 15** (quatorze e quinze), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 16, 17 e 18** (dezesesseis, dezessete e dezoito), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área

CONTINUAÇÃO

construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 19** (dezenove), será do **Tipo Normal** e terá área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 20** (vinte), será do **Tipo Reduzida** e terá área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 21** (vinte e um), será do **Tipo Normal** e terá área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 22, 23 e 24** (vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 25 e 26** (vinte e cinco e vinte e seis), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 27, 28 e 29** (vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 30, 31, 32, 33, 34 e 35** (trinta, trinta e um, trinta e dois, trinta e três, trinta e quatro e trinta e cinco), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 36** (trinta e seis), será do **Tipo Reduzida** e terá área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 37, 38 e 39** (trinta e sete, trinta e oito e trinta e nove), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 40 e 41** (quarenta e quarenta e um), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 42/44** (quarenta e dois-quarenta e quatro), serão do **Tipo Dupla Reduzida** e terá área construída privativa de 21,90 m², área

CONTINUAÇÃO

construída de uso comum de 23,0968 m² e área construída total de 44,9968 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,005809 e a quota de terreno de 11,7751 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 43 e 45** (quarenta e três e quarenta e cinco), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **BLOCO B.** - **APARTAMENTO n° 101** (cento e um), terá área construída privativa de 73,67 m², área construída de uso comum de 27,0464 m² e área construída total de 100,7164 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,4377 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,019225 e a quota de terreno de 38,9779 m². **APARTAMENTO n° 102** (cento e dois), terá área construída privativa de 60,00 m², área construída de uso comum de 21,8147 m² e área construída total de 81,8147 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,1930 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,015506 e a quota de terreno de 31,4378 m². **APARTAMENTO n° 104** (cento e quatro), terá área construída privativa de 56,26 m², área construída de uso comum de 20,4006 m² e área construída total de 76,6606 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,8563 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,014501 e a quota de terreno de 29,4002 m². **APARTAMENTO n° 105** (cento e cinco), terá área construída privativa de 55,05 m², área construída de uso comum de 19,9375 m² e área construída total de 74,9875 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,7461 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,014172 e a quota de terreno de 28,7332 m². **APARTAMENTOS n°s 201, 301 e 401** (duzentos e um, trezentos e um e quatrocentos e um), serão do **Tipo 1** (um) e terão, cada um, área construída privativa de 73,67 m², área construída de uso comum de 27,0464 m² e área construída total de 100,7164 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,4384 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,019225 e a quota de terreno de 38,9779 m². **APARTAMENTOS n°s 202, 302 e 402** (cento e dois, duzentos e dois, trezentos e dois e quatrocentos e dois), serão do **Tipo 2** (dois) e terão, cada um, área construída privativa de 74,31 m², área construída de uso comum de 27,2913 m² e área construída total de 101,6013 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 6,4967 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,019339 e a quota de terreno de 39,3307 m². **APARTAMENTOS n°s 203, 303 e 403** (duzentos e três, trezentos e três e quatrocentos e três), serão do **Tipo 3** (três) e terão, cada um, área construída privativa de 63,26 m², área construída de uso comum de 23,0624 m² e área construída total de 86,3224 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 5,4900 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,016393 e a quota de terreno de 33,2362 m². **APARTAMENTOS n°s 204, 304 e 404** (cento e quatro, duzentos e quatro, trezentos e quatro e quatrocentos e quatro), serão do **Tipo 4** (quatro) e terão, cada um, área construída privativa de 55,20 m², área construída de uso comum de 19,9605 m² e área construída total de 75,1605 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,7516 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,0114188 e a quota de terreno de 28,7656 m². **APARTAMENTOS n°s 205,**

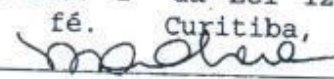
DP

132.667/05F

CONTINUAÇÃO

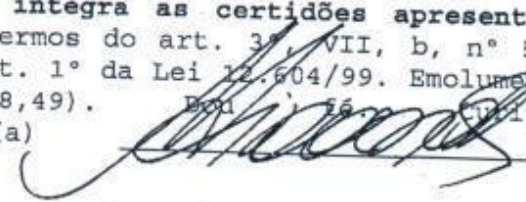
305 e 405 (duzentos e cinco, trezentos e cinco e quatrocentos), serão do **Tipo 5** (cinco) e terão, cada um, área construída privativa de 55,20 m², área construída de uso comum de 19,9605 m² e área construída total de 75,1605 m²; com direito de uso da área descoberta de recreação, de uso comum, de 4,7516 m², correspondendo, a cada um deles, a fração ideal do solo de 0,0114188 e a quota de terreno de 28,7656 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 46 e 47** (quarenta e seis e quarenta e sete), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 48, 49 e 50** (quarenta e oito, quarenta e nove e cinquenta), serão do **Tipo Reduzida** e terão, cada uma, área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGA DE ESTACIONAMENTO n° 51/52** (cinquenta e um-cinquenta e dois), serão do **Tipo Dupla Reduzida** e terá área construída privativa de 21,90 m², área construída de uso comum de 23,0979 m² e área construída total de 44,9979 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,006104 e a quota de terreno de 12,3756 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 53, 54, 55, 56, 57 e 58** (cinquenta e três, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco, cinquenta e seis, cinquenta e sete e cinquenta e oito), serão do **Tipo Normal** e terão, cada uma, área construída privativa de 12,00 m², área construída de uso comum de 12,6564 m² e área construída total de 24,6564 m², correspondendo, à cada um delas, a fração ideal do solo de 0,003345 e a quota de terreno de 6,7819 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 59 e 62** (cinquenta e nove e sessenta e dois), serão do **Tipo Reduzida** e terá área construída privativa de 9,90 m², área construída de uso comum de 10,4415 m² e área construída total de 20,3415 m², correspondendo, à cada uma delas, a fração ideal do solo de 0,002759 e a quota de terreno de 5,5938 m². **VAGAS DE ESTACIONAMENTO n°s 60/63, 61/64, 65/66, 67/68 e 69/70** (sessenta e sessenta e três, sessenta e um-sessenta e quatro, sessenta e cinco-sessenta e seis, sessenta e sete-sessenta e oito, sessenta e nove-setenta), serão do **Tipo Dupla Reduzida** e terá área construída privativa de 21,90 m², área construída de uso comum de 23,0979 m² e área construída total de 44,9979 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,006104 e a quota de terreno de 12,3756 m². DA LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS, quem da Rua Anna Gbur Barcik olhar o Conjunto: O Bloco A, localizar-se na parte frontal e o Bloco B, nos fundos do terreno. DA LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES, quem da Rua Anna Gbur Barcik olhar o Conjunto: **BLOCO A** - Os Apartamentos de final "1" e os de final "2", localizar-se-ão na lateral direita do bloco e serão, respectivamente, frontal e de fundos; os Apartamentos de final "3" e os final "4", localizar-se-ão na parte central do bloco e serão, respectivamente, frontal e de fundos e os Apartamentos de final "5", os de final "6" e os de final "7", localizar-se-ão na lateral esquerda do bloco e serão, respectivamente, a primeira, segunda e terceira unidade, contadas da frente para os fundos do bloco. **BLOCO B** - Os Apartamentos de final "1" e os de final "2", localizar-se-ão na lateral direita do bloco e serão, respectivamente, frontal e de fundos; os Apartamentos de final "3" localizar-se-ão na parte central do bloco e os Apartamentos de final "4" e os de final "5", localizar-

se-ão ^{CONTINUAÇÃO} na lateral esquerda do bloco e serão, respectivamente, frontal e de fundos. O Conjunto a ser construído, que terá o n° 221 da numeração predial da Rua Anna Gbur Barcik e destinação residencial, fica submetido ao regime da mencionada Lei n° 4.591, dividindo-se, para efeito de alienações, em propriedades autônomas e singulares, compostas pelas unidades descritas e em partes comuns, indissolúvelmente ligadas àquelas, de propriedade de todos os condôminos e, como tais, insuscetíveis de divisão ou alienação se destacadas da respectiva unidade. Não há prazo de carência para a efetivação da incorporação, consoante declaração anexa. O custo global da obra foi orçado em R\$7.723.256,84 (sete milhões setecentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Demais condições e especificações constantes do Projeto, Memorial de Incorporação e dos demais documentos que o integram. Observação: A vista do contido no § 5° do artigo 32, da Lei n° 4.591/64, fica ressalvada a existência de ação trabalhista movida contra a incorporadora, cuja ação está relacionada na certidão fornecida pelo respectivo Distribuidor e que integra o Memorial de Incorporação. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 5, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Custas: 4.312,00 VRC = R\$607,99). Dou fé. Curitiba, 26 de setembro de 2012. (a)


OFICIAL DO REGISTRO.

am

AV-4/132.667 - Prot. 479.853, de 19/05/2014 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que a incorporadora e proprietária, MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Cantarelli, 200, Sala 01, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n° 72.172.901/0001-71, por meio de requerimento firmado nesta Capital em 02 de abril de 2014, apresentou, para os fins do artigo 33 da Lei n° 4.591/64, as Certidões, atualizadas, de que tratam as alíneas "b" e "f" do artigo 32 daquela Lei, as quais foram arquivadas junto ao Memorial de Incorporação do empreendimento imobiliário denominado Varanda Parque Barigui, que deu origem ao registro 3 (três), da presente matrícula, ficando, por conseguinte, revalidado o registro da incorporação. Observação: A vista do contido no § 5° do Artigo 32, da Lei n° 4.591/64, fica ressalvada a existência de ações trabalhistas movidas contra a incorporadora, cujas ações estão relacionadas na certidão fornecida pelo respectivo Distribuidor e que integra as certidões apresentadas. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3°, VII, b, n° 5, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1° da Lei 12.604/99. Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$338,49). Dou fé. Curitiba, 19 de maio de 2014. (a)


OFICIAL DO REGISTRO.

am

R-5/132.667 - Prot. 490.633, de 29/09/2014 - Consoante Contrato Particular de Abertura de Crédito e Mútuo para Construção de Empreendimento Imobiliário com Garantia Hipotecária e Outras Avenças (Contrato n° 155553108564), com força de escritura pública na forma da lei, firmado nesta Capital, em 25 de junho de 2014, em

SEGUE

CONTINUAÇÃO

que figuram, como Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no SBS, Quadra 04, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04; como Devedora, MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frederico Cantarelli, 200, loja 01 - Bigorrilho, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.172.901/0001-71; como Fiadores, CÉLIO APARECIDO BUZIGNANI e sua mulher MARIA TERESA PRÁ BUZIGNANI, brasileiros, casados, em 09/06/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro e professora, portadores, ele da C.I. nº 1.067.554-5-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 280.967.209-10, ela da C.I. nº 1.677.269-0-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 345.889.651-15, residentes e domiciliados à Rua Nicolau Boscardin, 150, casa 17 - São Braz, nesta Capital e, como Interveniente Construtora, MORADA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES CÍVIS LTDA., já mencionada, do qual fica uma via arquivada neste Cartório, o imóvel objeto da presente matrícula, com todas as benfeitorias que lhes forem acrescentadas, de propriedade da Devedora, foi HIPOTECADO EM PRIMEIRO (1º) GRAU, em favor da Credora, para garantia do pagamento da dívida decorrente do crédito concedido pela Credora, no valor de R\$ 5.654.742,02 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), destinado a financiar a construção, no prazo de 16 (dezesesseis) meses contado da data da realização do primeiro desembolso do financiamento, do empreendimento imobiliário denominado Varanda Parque Barigui, incorporado pelo registro 3 (três), da presente matrícula. A dívida, confessada pela Devedora, será resgatada na forma prevista na cláusula vigésima do contrato. Não ocorrendo o resgate da dívida na forma prevista, o saldo devedor remanescente apurado, será pago no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, em prestações calculadas à taxa de juros de 10,9349% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 11,4999% ao ano, pelo Sistema de Amortização Constante - SAC, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente à data de liberação da última parcela do financiamento, no dia correspondente à data de assinatura do contrato e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Pena Convencional: 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Para os fins do artigo 1.484 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$7.351.164,64 (sete milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (Apresentadas: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 250852014-88888901, expedida pela SRFB, em 26.09.2014 e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela PGFN/RFB, em 21.01.2015, ambas em nome da devedora, e GR-FUNREJUS nº 24000000000224240-4, no valor de R\$1.821,20, quitada. (Emolumentos: R\$ 156,00 VRS - R\$338,49). Deu fé. Curitiba, 21 de outubro de 2014 - (a) _____ OFICIAL DO REGISTRO.

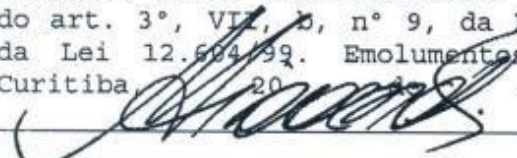
am

CFD

AV-6/132.667 - Prot. 493.008, de 30/10/2014 - Consoante Ofício CEHAB/CT/PR MAN nº 621/2014, firmado nesta Capital, em 15 de

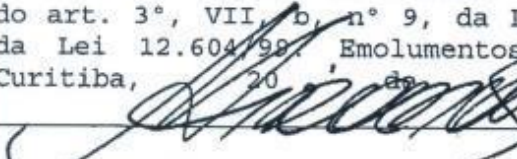
CONTINUAÇÃO

outubro de 2014, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO PARCIAL da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, tão somente em relação ao Apartamento nº 304 (trezentos e quatro), do Bloco "B" (bê), integrante do Conjunto Residencial denominado VARANDA PARQUE BARIGUÍ, incorporado pelo registro 5 (cinco), permanecendo a Hipoteca sobre as demais unidades ainda não liberadas. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 80,00 VRC = R\$12,56). Dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

AV-7/132.667 - Prot. 493.247, de 03/11/2014 - Consoante Ofício CEHAB/CT/PR MAN nº 623/2014, firmado nesta Capital, em 15 de outubro de 2014, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO PARCIAL da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, tão somente em relação a Vaga de Estacionamento nº 49 (quarenta e nove), do Bloco "B" (bê), integrante do Conjunto Residencial denominado VARANDA PARQUE BARIGUÍ, incorporado pelo registro 5 (cinco), permanecendo a Hipoteca sobre as demais unidades ainda não liberadas. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 9, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 80,00 VRC = R\$12,56). Dou fé. Curitiba, 20 de novembro de 2014. (a)

 OFICIAL DO REGISTRO.

Gi.

DS

AV-8/132.667 - Prot. 507.391, de 18/05/2015 - Consoante requerimento de 18 de maio de 2015, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras nº 335353, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 18 de maio de 2015 e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 000952015-88888104, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 02/04/2015, os quais ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A CONCLUSÃO TOTAL DAS OBRAS do Conjunto Residencial denominado VARANDA PARQUE BARIGUÍ, incorporado pelo registro 3 (três) e mencionado na averbação 4 (quatro) da presente matrícula, com a área correspondente ou global construída de 5.717,67 metros quadrados, o qual tomou o nº 221 da numeração predial da Rua Anna Gbur Barcik e o nº 288 da numeração predial da Rua Augusto Ricciardella Correia. Valor da obra: R\$6.994.711,59 (seis milhões novecentos e noventa e quatro mil setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), calculado na forma prevista no Artigo 570, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, instituído pelo Provimento nº 249/2013, com base no valor do CUB do mês de Abril/2015. Apresentadas ART (CREA-PR) nº 20122431490 e GR-FUNREJUS nº 2400000000584319-0 no valor de R\$13.989,42, quitadas. (Emolumentos: 2.156,00 VRC = R\$360,05). Dou fé. Curitiba, 09 de junho de 2015. (a)

132.667/ 07F

CONTINUAÇÃO

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-9/132.667 - Prot. 507.787, de 21/05/2015 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário (contrato nº 155553108564), firmado nesta Capital, em 19 de maio de 2015, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO PARCIAL da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, tão somente as seguintes unidades integrantes do Conjunto Residencial denominado VARANDA PARQUE BARIGUÍ, incorporado pelo registro 3 (três) e mencionado na averbação 4 (quatro): Apartamento nº 301 (trezentos e um) do Bloco "B" ("bê") e Vaga de Estacionamento nº 65/66 (sessenta e cinco/sessenta e seis), do Bloco "B" (bê), permanecendo a Hipoteca sobre as demais unidades ainda não liberadas. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 80,00 VRC = R\$13,36). Dou fé. Curitiba, 09 de junho de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

05

AV-10/132.667 - Prot. 511.543, de 13/07/2015 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário (contrato nº 155553108564), firmado nesta Capital, em 06 de julho de 2015, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO PARCIAL da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, tão somente as seguintes unidades integrantes do Conjunto Residencial denominado VARANDA PARQUE BARIGUÍ, incorporado pelo registro 3 (três) e mencionado na averbação 4 (quatro): Apartamento nº 405 (quatrocentos e cinco) do Bloco "B" ("bê") e Vaga de Estacionamento nº 48 (quarenta e oito), do Bloco "B" (bê), permanecendo a Hipoteca sobre as demais unidades ainda não liberadas. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,80, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 80,00 VRC = R\$13,36). Dou fé. Curitiba, 03 de agosto de 2015. (a)

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-11/132.667 - Prot. 514.736, de 28/08/2015 - Consoante Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Hipoteca de Financiamento no Crédito Imobiliário (Contrato 1555533108564) firmado nesta Capital, em 28 de agosto de 2015, pela Caixa Econômica Federal - CEF, com firma reconhecida, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, AVERBA-SE A QUITAÇÃO da Hipoteca de Primeiro (1º) Grau, objeto do registro 5 (cinco), da presente matrícula, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. (FUNREJUS não incidente, nos termos do art. 3º, VII, b, nº 4, da Lei 12.216/98, alterado pelo art. 1º da Lei 12.604/99. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$105,21). Dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2015. (a)

REGISTRO.

OFICIAL

DO

Gi.

CERTIFICO, que a presente é cópia fiel da Matrícula de nº 132667, do Livro 2, de Registro Geral deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 18 de setembro de 2015. (a) cghe OFICIAL DO REGISTRO. cgh

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº EF2BO.D4h1c.UKsPG, Controle:gVBfb.wZBW
Consulte a autenticidade do selo no site www.funarpen.com.br

